



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO Nº 142/2016

ADEQUAÇÃO DE OBRAS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS RAIO-X E RECEPÇÃO DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - BAIRRO ITAIPU.

TEXTO EM PORTUGUÊS

2016



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO Nº 142/2016

O município de Medianeira Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 004/2016 de 04/01/2016, torna publico para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **Menor Preço às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2016**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo , para adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento localizada na Avenida Brasil esquina com a Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 no Bairro Itaipu, nesse município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1) DO OBJETO

Esta licitação objetiva selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo, para adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento localizada 14 na Avenida Brasil esquina com a Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 no Bairro Itaipu, nesse município.

1.1) 1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) A execução dos serviços será conforme Termo de Referência constante do anexo I, parte integrante deste edital.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo de todos os profissionais necessários, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3.2) O regime e julgamento da licitação, será por Preço Global do tipo Menor Preço.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços:

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação.

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa em que figure como dirigente(s), gerente(s) ou sócio(s), servidor ou parente até o 3º (terceiro) grau de servidor público municipal do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitante poderá, por sua própria



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será publicado pelos mesmos meios da divulgação do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h30min do dia 09/12/2016**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/12/2016 às 09h00min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/12/2016 às 09h00min**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.

4.4) Em cada envelope deverá constar uma folha-índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.

4.5) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.6) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.7) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

4.8) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

CAPÍTULO V - PASTA TÉCNICA

5.1) A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, projetos e planilhas poderá ser retirado no site www.medianeira.pr.gov.br, no link avisos de licitações. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nº 01 e 02) da proponente que não adquiriu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente aos itens 3.1 e 3.2 e subitem 3.2.1.

CAPÍTULO VI - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO

6.1) As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão de recursos financeiros na rubrica orçamentária:

09.03.10.302.0011.2.067-3.3.90.39.00.00.00

6.2) O valor total máximo previsto é de R\$ 69.164,28 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo portanto folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada.

7.2) Relativamente à habilitação jurídica:

7.2.1) Certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

7.2.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2.3) Declaração de idoneidade conforme modelo constante no Anexo XI;

7.2.4) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;

7.2.5) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IX;

7.2.6) Declaração de Nepotismo, conforme o Anexo XIII.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.3) Relativamente à regularidade fiscal:

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.
- b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:

7.5.1) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

7.5.2) Atestado e/ou declaração de execução emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente de que executou no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada de construção convencional.

7.5.3) Atestado de visita do responsável técnico (engenheiro), expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.5.4) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

7.5.5) A licitante deverá apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente em nome da licitante.

7.5.6) A licitante deverá apresentar o Programa de Desenvolvimento de Riscos (PPRA) vigente em nome da licitante

7.5.7) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante.

7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, conforme anexo IV.

7.6.3) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90(noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.7) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de funcionário público identificado.

7.8) A Administração Municipal não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

7.9) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.10) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.11) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.12) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

7.13) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA

8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.

8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via para cada Lote, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

8.3) Indicação do número desta licitação;

8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

8.6) Data

8.7) Proposta contendo Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

8.8) Prazo de execução do objeto.

8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços para cada lote.

8.11) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da licitação.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.
- 9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço – Global”.
- 10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.
- 10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.
- 10.5) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitada ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

13.3) É facultado ao licitador, solicitar a revogação da presente com motivos fundamentados.

13.4) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser aditado se as partes acordarem.

CAPÍTULO XIV - DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento dos serviços será efetuado com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2) O pagamento somente será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação junto a Nota Fiscal.

CAPÍTULO XV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

17.1) 17) A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.1) Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro garantia;
- III. Fiança bancária;

17.1.1) No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria da Prefeitura do Município de Medianeira, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira.

17.1.2) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil ou outra seguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

17.1.3) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.1.4) A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

17.1.5) A Contratada deverá apresentar à comissão de licitação a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 dias corridos após a assinatura do termo, na divisão de licitações, compras e contratos.

17.1.6) A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

17.1.7) A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Laudo de Recebimento de Obra Definitivo - LROD.

17.1.8) A devolução da garantia será feita mediante a apresentação de:

- a) Laudo de Recebimento de Obras Definitivo - LROD, emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por fatores fora da responsabilidade da Contratada, colocar a mesma em funcionamento.
- b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI - cadastro específico do INSS.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1) DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar o pagamento quando da entrega do plano;

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.2) DA CONTRATADA:

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.2.5) Entregar o plano no prazo previsto na ordem de serviço.

18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) A data para a Visita Técnica está marcada no dia **05 de dezembro de 2016 às 09h00min**, todos os licitantes deverão sair da sede do Paço Municipal sito a Rua Argentina nº 1546, centro acompanhado de um servidor público designado pela Secretaria de Obras.

19.1.1) Somente o Responsável Técnico da empresa poderá percorrer a visita, com a indispensável comprovação.

19.2) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.4) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.5) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.6) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.8) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

19.10) Os documentos de habilitação, bem como os relativos às propostas técnicas e de preços, deverão ser apresentadas também em meio digital/eletrônico (Pen Drive, CD/DVD), em formato de PDF/A, contendo todos os documentos relativos a estas, juntamente com os documentos físicos, em seus respectivos envelopes, que deverão estar lacrados.

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilhas estimada de serviços e cronograma físico-financeiro;

Anexo IV – Do objeto;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo Atestado de visita

Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos

Anexo VIII – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo X - Carta de credenciamento

Anexo XI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo XII – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Habilitação

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Nepotismo

Medianeira, PR 24 de dezembro de 2016.

Alencar Luis Colussi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL E RAIO-X
LOCAL: UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – BAIRRO
INDEPENDÊNCIA – MEDIANEIRA-PR

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto será executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas

de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônicos.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão

demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão

removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação

do Engenheiro Fiscal.

A presente especificação técnica refere-se à execução completa por empreitada global, no

local de que trata o preâmbulo desta especificação, e compreendem as seguintes obras:

A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT, a mão-de-obra a ser

empregada deverá ser habilitada, os serviços de acabamento deverão ser esmerados e os

materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade obedecendo, em sua aplicação, às

normas dos fabricantes quando a ABNT for omissa.

Nenhuma alteração poderá ser feita na presente especificação, sem consulta prévia e

declarada por escrito pela fiscalização.

A contratada somente poderá usar os materiais depois de submetê-los ao exame e

aprovação da fiscalização a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo

com a especificação técnica.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela contratada, salvo se houver disposição em

contrário nesta especificação.

Somente será admitida a similaridade de materiais que atendem as especificações nos

aspectos qualitativo, estético e técnico propostos para o serviço, devendo ser apresentado

previamente à fiscalização.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

que forem efetuados de acordo com especificação técnica, instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

Em nenhuma hipótese será realizado pagamento de etapas inacabadas ou que tenham sido solicitadas alterações de serviços, por estar em desacordo com o projeto executivo mal realizado.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

3. REVESTIMENTOS INTERNOS

Será feito o reboco nas alvenarias onde , com argamassa de cal em pasta e areia fina, peneirada, com acabamento, alisado com feltro e será executado nas paredes internas, com exceção dos locais onde constar outro material que não necessite deste tipo de acabamento.

Nos tetos e paredes, o reboco será precedido de regularização sendo iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e suficientemente umedecida.

4. AZULEJOS

As paredes que necessitem este tipo de acabamento (banheiros e lavanderia, serão revestidas até o teto com azulejos 20x30), devidamente assentados com argamassa de cimento-cola, perfeitamente rejuntados na vertical e horizontal com cimento cinza, conforme indicações no projeto arquitetônico).

Todos os azulejos serão rigorosamente selecionados isentos de qualquer imperfeição a olho

nu e assentados de modo que a parte a ser colada seja perfeitamente assentada junto à cola

e a parede, para perfeita aderência, de modo a não apresentar defeito

5. PISOS CERÂMICOS

Os pisos internos onde indicados em projeto serão em revestimento cerâmico, 40cmx40cm,

PEI5, em cores indicadas pela fiscalização, e deverão ser de primeira qualidade colocada

com junta contínua sem amarração e assentados com argamassa de assentamento

(Quartzolit), sobre bases perfeitamente limpas, niveladas e com os devidos caimentos e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

rejuntados, obedecendo às recomendações do fabricante. Deverá ser procedida a limpeza antes do completo endurecimento. Nos pisos cerâmicos, os rodapés serão em hospitalar flexível em PVC em nível, com altura de 7 cm. As soleiras de todas as portas serão de granito. Em portas externas, terão inclinação de 10% ou mais, em direção ao exterior e serão em granito.

6. PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar isentas de quaisquer defeitos de revestimento, limpas e secas. Deverão ser lixadas, eliminando-se as partículas soltas e eventuais manchas de gordura ou graxas. Deverão ser dadas, no mínimo, duas demãos de tinta. Cada demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca.

Serão evitados escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura; os que houverem deverão ser removidos antes da secagem da tinta, com removedor apropriado.

Nas esquadrias metálicas e de madeira, (novas e existentes), serão aplicadas tinta a base de esmalte sintético na seguinte maneira:

- Limpeza das superfícies, lixamento e emassamento;
- Duas demãos de esmalte sintético, para internas e três demãos de esmalte sintético para externas.

Nas portas, deverão ser removidos ou protegidos, os espelhos, fechos, rosetas, puxadores e demais metais, antes dos serviços de pintura.

As paredes internas terão pintura látex acrílica super lavável, sobre massa corrida, nas cores a ser definidas pela fiscalização.

As paredes externas de alvenaria da edificação terão pintura látex acrílica semi-brilho seguindo as cores especificadas nas fachadas.

Nas paredes externas indicadas em projeto deverá ser aplicado textura rústica e/ou grafiato, seguindo indicações do projeto, posteriormente pintadas em no mínimo duas demãos até o perfeito cobrimento.

As lajes e beirais receberão pintura látex acrílica semi-brilho, conforme cores indicadas em projeto, sobre selador.

Medianeira, 11 de novembro de 2016.

Responsável Técnico:

Cristiane Lucas Tadeo

Eng° Civil CREA RS-100372/D



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III – Planilhas estimada de serviços e cronograma físico-financeiro

PLANILHA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES MATERIAL E MÃO DE OBRA						
PROJETO: ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - RAIOS-X - RECEPÇÃO DA UPA						
LOCAL: UPA- UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO						
LOCAL: Bairro Itaipú- Lote nº 01 - Quadra nº 14						
MUNICÍPIO: MEDIANEIRA - PR						
ITEM	SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1	COLOCAÇÃO DO LAVATÓRIO DO QUARTO INDIVIDUAL					R\$ 821,70
1.1	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	1,00	157,20	157,20	
1.2	TORNEIRA DE PRESSÃO	UN	1,00	247,20	247,20	
1.3	VALVULA	UN	1,00	15,00	15,00	
1.4	SIFÃO	UN	1,00	22,30	22,30	
1.5	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LAVATÓRIO/ COM MASSA ACRILICA/PINTURA/ABRIR PAREDE E FECHAR PAREDE COM INSTALAÇÃO DE CANOS	PONTO	1,00	380,00	380,00	
2	SALA DE EMERGÊNCIA					R\$ 801,50
2.1	FECHAR PIA DE GRANITO	PONTO	1,00	220,80	220,80	
2.2	RETIRAR E REPOSICIONAR PIA DE GRANITO/COM INSTALAÇÃO/AZULEJOS	PONTO	1,00	580,70	580,70	
3	TIRAR PORTA DE VIDRO (SALA DE EMERGÊNCIA)					R\$ 2.240,70
3.1	COLOCAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,80 x 2,10 M - PINTURA COM DOBRADIÇAS MODELO "VAI E VEM" DE CORREDOR - 2 FOLHAS	UN	1,00	2240,70	2240,70	
4	LAVATÓRIO PARA SALA RESIDO SÓLIDOS					R\$ 2.521,70
4.1	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	1,00	157,20	157,20	
4.2	TORNEIRA DE PRESSÃO	UN	1,00	247,20	247,20	
4.3	VALVULA	UN	1,00	15,00	15,00	
4.4	SIFÃO	UN	1,00	22,30	22,30	
4.5	CANOS E CONEXÕES PONTEIRA FLUXO VARETAS INSTALADAS	PONTO	1,00	1600,00	1600,00	
4.6	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LAVATÓRIO/ COM MASSA ACRILICA/PINTURA/ABRIR PAREDE / FECHAR PAREDE COM INSTALAÇÃO DE CANOS	PONTO	1,00	480,00	480,00	
5	ADEQUAÇÃO DA SALA RECEPÇÃO					R\$ 21.610,00
5.1	PORTA LAQUEADA DE ACESSO - RECEPÇÃO P/ CIRCULAÇÃO À ESQUERDA - COM FECHAMENTO E PAINEL, PINTURA E DOBRADIÇAS MODELO "VAI E VEM" COM VISOR ACRÍLICO- 1 FOLHAS - 1,20 x 3,10 METROS	UN	1,00	5560,00	5560,00	
5.2	PORTA LAQUEADA DE ACESSO - CIRCULAÇÃO ENTRE A SALA DO GESSO E SALA DE EQUIP.- COM FECHAMENTO E PAINEL, PINTURA E DOBRADIÇAS MODELO "VAI E VEM" - 2 FOLHAS COM VISOR ACRÍLICO RETANGULAR - 2,00 x 3,10 METROS	UN	1,00	5280,00	5280,00	
5.3	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA - COMPLETO	UN	10,00	230,00	2300,00	
5.4	REBOCO E EMBOÇO PARA FECHAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1,00	990,00	990,00	
5.5	APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA NAS PAREDES	VB	1,00	970,00	970,00	
5.6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA NAS PAREDES	VB	1,00	880,00	880,00	
5.7	DIVISÓRIAS COM PORTAS MODELO TRADICIONAL 1,90 x 2,74 METROS COM 8 CENTÍMETROS DE ESPESSURA	UN	2,00	1593,00	3186,00	
5.8	PORTA MODELO TRADICIONAL EM PVC DE 90X210 CENTÍMETROS DE ALTURA	UN	2,00	447,00	894,00	
5.9	DIVISÓRIA SANFONADA DE CORRER TODA A EXTENSÃO DE 3,20X3,10	UN	1,00	1550,00	1550,00	
6	ADEQUAÇÃO DA SALA RADIOLÓGICA					R\$ 20.977,28
6.1	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M2	69,00	13,70	945,30	
6.2	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DE PORTAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	UN	3,00	35,70	107,10	
6.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉ VINILICO COM H= 6CM	M2	32,00	27,22	871,04	
6.4	CHAPISCO EM PAREDE INTERNA - E= 5MM - H= 2,20 METROS	M2	69,00	6,35	438,15	
6.5	REBOCO E EMBOÇO COM REVESTIMENTO EM ARGAMSSA BARITADA COM ESPESSURA DE 2,0 CM - ALTURA - 2,20 METROS COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO	M2	69,00	203,31	14028,39	
6.6	APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA NAS PAREDES - H= 2,20 METROS	M2	69,00	22,80	1573,20	
6.7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA NAS PAREDES - DUAS DEMÃOS	M2	69,00	21,70	1497,30	
6.8	BARRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA COM LARGURA DE 14 CM E ESPESSURA DE 2 CM, ALTURA DE 2,20 METROS -ACIMA DO REVESTIMENTO	ML	32,00	47,40	1516,80	
7	ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS					R\$ 19.121,40
7.1	PORTA LAQUEADA COM FECHAMENTO E PAINEL, PINTURA E DOBRADIÇAS MODELO "VAI E VEM" - 1 FOLHA	UN	2,00	2240,70	4481,40	
7.2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA - COMPLETO	UN	28,00	230,00	6440,00	
7.3	REBOCO E EMBOÇO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	VB	1,00	1800,00	1800,00	
7.4	APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA NAS PAREDES - H= 3,10 METROS	VB	1,00	1680,00	1680,00	
7.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA NAS PAREDES - DUAS DEMÃOS	VB	1,00	1720,00	1720,00	
7.6	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA - COMPLETO	UN	5,00	300,00	1500,00	
7.7	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO - COMPLETO	UN	5,00	300,00	1500,00	
7.8	TORNEIRAS DO BALCÕES COM SIFÃO E VÁLVULA	UN	5,00	294,80	1474,00	
8	LIMPEZA DE OBRA					R\$ 1.070,00
8.1	LIMPEZA GERAL DAS SALAS (RAIOS-X,LABORATÓRIO E RECEPÇÃO)	UN	1,00	1070,00	1070,00	
VALOR TOTAL - GERAL						R\$ 69.164,28

OBS: Todos os balcões com rodapé de granito; Material branco TX com puxador em barra; Granito modelo corumbá; móvel aéreo sem rodapé; frentes dos móveis - linha da MASISA

Eng^a Civil Cristiane Lucas Tadeo
Crea RS100372/D



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Do objeto

Descrição do Objeto
<p>Objeto: Adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento.</p> <p>Local: Avenida Brasil esquina com a Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 no Bairro Itaipu, nesse município.</p> <p>Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Capital social mínimo: R\$ 6.916,42 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta de dois centavos).</p> <p>Preço máximo: R\$ 69.164,28 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).</p>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pela senhora **Dayse A. Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde portador do CPF 587.355.509-53 e RG nº 7.337.873-7 no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nºestabelecida na cidade de, Estado do....., na, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato de execução de obra para pavimentação poliédrica (pedra irregular) de via urbana mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2) O presente contrato objetiva selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo, para adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento. Localizada na Avenida Brasil esquina com a Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 Bairro Itaipu, nesse município.

1.3) § 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 142/2016 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Tomada de Preços nº 11/2016 de 24 de dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologada em

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço, podendo ser aditado se assim ambas as partes acordarem e a validade do contrato é a mesma da execução, sendo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - Recursos financeiros na rubrica orçamentária:

09.03.10.302.0011.2.067-3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO – As obras deverão ser executadas conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexo ao processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega da obra.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI – Cadastro Especifico do INSS no ato da primeira medição.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO O pagamento da obra objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

§ 1º: a) A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

§ **ÚNICO** – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, de.....de.....





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE VISITA

Edital de Tomada de Preços nº 11/2016

1.4) Objeto: Adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento na Avenida Brasil esquina com Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 no Bairro Itaipu, nesse município.

Declaramos que o Engenheiro, CREA nº da proponente, CNPJ, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Medianeira, ... de de 2016.

Engenheiro:
CREA nº



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 11/2016

Objeto: Adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento na Avenida Brasil esquina com a Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 no Bairro Itaipu, nesse município.

O signatário da presente, ----- RG -----, representante legalmente constituído da proponente, da -----, CNPJ -----, declara que recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada do Edital em apreço.

Medianeira, dede 2016.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____

Tendo examinado a Tomada de Preços nº 11/2016, nós abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para, adequação de obras no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Raio-X e Recepção da UPA Unidade de Pronto Atendimento na Avenida Brasil esquina com a Rua Curitiba Lote 01 Quadra 14 no Bairro Itaipu, nesse município.

, nesse município, conforme detalhamento em planilhas, memoriais descritivos e projetos, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor de lote de R\$(.....), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de meses, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura da proponente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 11/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Tomada de Preços nº 11/2016.

O abaixo assinado, _____,
Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2016.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO
NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local....., ____/____/____

Representante legal